



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.742.589/0001-57, com sede à Rua Manuel Garcia, 430, Sobreloja, Casa Verde – São Paulo/SP, CEP 02523-040, representada pela Sra. Daniela Miani, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.360.653-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 256.431.668-95.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 4/2019, Processo n.º 64/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto promover um ACRÉSCIMO QUANTITATIVO TOTAL de 24,39% (vinte e quatro vírgula trinta e nove por cento) ao valor do Contrato n.º 4, de 2019, firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2019, cujo valor inicial foi de R\$ R\$ 82.222,50 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2. Tal acréscimo destina-se à readequação da quantidade de itens descritos na tabela do item 1 constante no Anexo I – Termo de Referência na fls. 114-verso, em conformidade com o edital do Pregão Presencial n.º 3/2019 e seus anexos constantes em fls. 106 a 126, ata do pregão, a qual apresenta valores totais por item já realinhados no Resultado do certame conforme fls. 138-verso e justificativa do fiscal do contrato conforme fls. 401, todas constantes no Processo L-64/2018.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. O valor total do contrato, após acréscimo, é de R\$ 102.277,50 (cento e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao valor inicial do contrato somado ao deste termo aditivo, no montante de R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais) assim distribuídos:

1.1 Item 01 - Toner Preto:

- 60 unidades x R\$ 134,00 = R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
- Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

1.2 Item 02 – Toner Amarelo:

- 30 unidades x R\$ 133,50 = R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).
- Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento)

1.3 Item 03 – Toner Ciano:

- 30 unidades x R\$ 133,50 = R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).
- Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento)

1.4 Item 04 – Toner Magenta:

- 30 unidades x R\$ 133,50 = R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).
- Acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento)

2. A tabela de quantitativos constante no Anexo I – Termo de Referência do Contrato fica readequada da seguinte forma:

Item	Descrição	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE READEQUADA
01	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw ; Cor Preto ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.200 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ;	240 unidades	300 unidades
02	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw ; Cor Amarelo ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011;	125 unidades	155 unidades
03	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw ; Cor Ciano ; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ;	125 unidades	155 unidades





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

04	Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451dw ; Cor Magenta; Com rendimento médio de impressão contínua de 2.600 páginas padrão; Atendendo Norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ;	125 unidades	155 unidades
----	--	-----------------	-----------------

2.1. Os valores unitários dos itens permanecem os mesmos constantes da ata do pregão, a qual apresenta valores totais por item já realinhados no Resultado do certame conforme fls. 138-verso do Processo L-64/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais), correrão à conta da Nota de Empenho nº 35/2020, de 07/01/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.30 – Material de Consumo, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 443 no Processo Administrativo nº 0064/2018L, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea 'b' e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 10 de janeiro de 2020.
466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI
BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
Presidente
p/ Contratante**

**DANIELA MIANI
Sócia**

p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____





ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: Luanda Comércio de Suprimentos para Informática LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao contrato nº 4/2019 – Pregão 3/2019 – Processo CMSA L-64/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de cartuchos de impressão originais ou compatíveis para impressoras HP Color LaserJet Pro Serie 400 M451DW.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 10 de janeiro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Daniela Miani

Cargo: Sócia

CPF: 256.431.668-95 – RG: 26.360.653-3 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/11/1976

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas Melo do Amaral, 1.111, casa 06 – Sítio do Mandaqui, São Paulo / SP, CEP: 02542-000

E-mail institucional: licitacao@luandasuprimentos.com.br

E-mail pessoal: daniela@luandasuprimentos.com.br

Telefone(s): (11) 2574-3800 / (11) 9 7336-0961

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.